

PROCESSO SELETIVO Nº 074/2018 - HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a **contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro para reforma do pronto socorro da mulher e UTI pediátrica 2** para o Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 15 de junho de 2018, das 10:30h as 10:45h.

1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
 - e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (quando obrigatório);
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.
 - b) Termo de realização de Vistoria;
 - c) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada – quando obrigatório;
- 4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação, ou se solicitado pelo IGH.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 074/2018

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.

6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao processo seletivo, conforme previsto no termo de referência.

7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 7 de junho de 2018.

Paulo Bittencourt - Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA MULHER E UTI PEDIÁTRICA 2 DO **HOSPITAL MATERNO INFANTIL**.

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a contratação de empresa para elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro HOSPITAL MATERNO INFANTIL, adequando-o às normas vigentes.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, deverá atender às áreas onde haverá reforma, sendo estas:

- Pronto Socorro da Mulher (PSM)
- UTI Pediátrica (UTI PED 2)

Todas destacadas no projeto anexo.

2.1. LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS:

Planilha com o quantitativo de todos os serviços a serem executados na reforma, considerando material e mão de obra, com base nos projetos elaborados e projeto de arquitetura.

2.6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Planilha orçamentária dos serviços quantificados, com base nas tabelas *AGETOP* e *SINAPI – Referência Técnica – 12/2017 – Desonerada*.

2.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Cronograma físico financeiro para execução da reforma, de acordo com o plano de contingência que será apresentado pelo hospital.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela impossibilidade de abertura da licitação sem as planilhas listadas acima. Esta reforma destina-se à adequação do HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI às normas vigentes.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa para elaboração da planilha orçamentária da reforma do HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL tem amparo legal no Artigo 17 da Lei Federal 9.637/98.

5. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a elaboração dos projetos e planilha orçamentária.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 5.1. **NBR 5626** – Instalações prediais de água fria;
- 5.2. **NBR 8160** – Instalações prediais de esgotos sanitários;
- 5.3. **NBR 5410** – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- 5.4. **NBR 9050** – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- 5.5. **LEI N.º 6.514** do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- 5.6. **PORTARIA MTE N.º 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 5.7. **NBR 13532** - Elaboração de Projetos de Edificações
- 5.8. **NBR 07198** - Projeto e Execução de Instalações Prediais.
- 5.9 **NBR 6401 NB 10** - Instalações centrais de ar condicionado.
- 5.10 **NBR 14518** - Ventilação para Cozinhas Profissionais.
- 5.11 **NBR 07256 - 2005** - Tratamento de Ar na Saúde
- 5.12 **RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002** do Ministério da Saúde.
- 5.13 **NBR13534 de 01/2008** - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde
- 5.14 **NBR5419 de 05/2015** - Proteção contra descargas atmosféricas
- 5.15 **NBRISO/CIE8995-1 de 03/2013** - Iluminação de ambientes de trabalho
- 5.16 **NBR10898 de 03/2013** - Sistema de iluminação de emergência
- 5.17 **NBRIEC60601-1 de 05/2016** - Equipamento eletromédico
- 5.18 **NBRISO14001 de 10/2015** - Sistemas de gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso
- 5.19 **NBR16280 de 08/2015** - Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos
- 5.20 **NBR12188 de 03/2016** - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde
- 5.21 **NBR12188 de 03/2016** - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde
- 5.22 **NBR16725 de 08/2014** - Resíduo químico - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem
- 5.23 **NBR13221 de 04/2010** - Transporte terrestre de resíduos
- 5.24 **NBR14725 de 11/2014** - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente
- 5.25 **NBR13587 de 03/1996** - Estabelecimento assistencial de saúde - Concentrador de oxigênio para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal
- 5.26 **Portaria Nº 1884/84-GM**

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

6.1. Os levantamentos serão feitos por meio dos seguintes documentos:

6.1.1. Projeto de Arquitetura com as alterações (construções e demolições) a serem feitas;

6.1.2. Projeto Hidrossanitário;

6.1.3. Projeto de Climatização;

6.1.4. Projeto Elétrico;

6.1.5. Memorial descritivo;

6.2. Estes documentos serão disponibilizados em formato digital através de solicitação pelo telefone número (62) 3956-2997 ou no escritório regional, situado à Avenida Perimetral, 1650 Qd.37 Lt.64 Setor Coimbra, Goiânia/Goiás, portando mídia necessária para armazenamento dos documentos, falar no setor de Engenharia Civil.

6.3. As divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO que deverá decidir o conflito.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

7.1. OBJETIVO

7.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

7.2. VISITA TECNICA

7.2.1. O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até um dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Vistoria emitida pela Coordenação de Engenharia Civil do IGH nos autos do processo licitatório.

7.2.2. O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

7.2.3. A vistoria deverá ser agendada previamente com a Coordenação de Engenharia Civil do IGH, pelo telefone número (62) 3956-2997.

7.3. NORMAS A OBSERVAR

7.3.1. Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Portaria Nº1884/84 GM e RDC 50.

7.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.4.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.4.2. Liberar o acesso ao hospital sempre que houver necessidade por parte da CONTRATADA.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.5.1. É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a)** Fornecer cópia digital das planilhas;
- f)** Providenciar junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica;

7.6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos projetos é de 40 (quarenta) dias a contar a partir da assinatura do contrato.